



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2015

AO CONTRATO 005/2014

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP**, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 - Centro, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Luis José Bassoli, brasileiro, advogado, RG nº. 8.670.026 e CPF nº. 138.536.728-84, de outro lado, a empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 66.574.302/0001-81, com sede a Rua Raul da Rocha Medeiros, nº 1624 2º Andar – Sala 302 – Monte Alto/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Cláudio de Andrade, CPF nº 026.364.808-70, mutuamente ajustam e acordam entre si o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o serviço constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 005/2014, que tem por objeto a locação do Data Center (Serviço de Streaming) da **CONTRATADA** a publicação na internet das imagens e áudio geradas pelo contratante em seu site. Transmissão das sessões em tempo real pela internet no site da contratante, por ser de interesse e indispensável para os serviços do legislativo, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência estipulado neste item, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente termo contratual, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Taquaritinga, 05 de janeiro de 2015

Dr. LUIS JOSÉ BASSOLI
- Presidente da Câmara Municipal -
- Contratante -

CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CLAUDIR DE ANDRADE
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

- Juliana Marta Quimello
RG: 34.719.292-0
CPF: 223.181.678-42

- João Aparecido Lasca
RG: 5.071.089
CPF: 035.379.278-00